

PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, DE 18 DE MARÇO DE 2015

Institui normas proibitivas para comercialização de quaisquer produtos no âmbito da Faculdade Tecsoma.

A Diretora Acadêmica da Faculdade Tecsoma, usando da competência que lhe concede o Regimento Interno desta Instituição de Ensino Superior, e

Considerando que as dependências da Faculdade Tecsoma devem ser utilizadas para fins de transmissão de conhecimentos e formação de profissionais para o mercado de trabalho no tocante aos cursos oferecidos;

Considerando que para comercialização de quaisquer produtos há a necessidade de autorização dos órgãos competentes para este fim,

RESOLVE:

Art. 1º - Está proibida a comercialização de quaisquer produtos nas dependências da Faculdade em horários e intervalos das aulas;

Art. 2º - Está proibida a comercialização de quaisquer produtos na recepção, em salas de aula, laboratórios, biblioteca e corredores da Faculdade;

Art. 3º - Está proibida a entrada de alimentos adquiridos nas dependências externas da Faculdade Tecsoma;

Art. 4º - Está proibida a alimentação em sala de aula, laboratório e biblioteca;

Art. 5º - Eventos comemorativos que servirem alimentos deverão ser agendados com até dois dias de antecedência na secretaria e realizados na área próxima à cantina;

Artigo 6º - O discente que for flagrado realizando as atividades proibidas ou tiver comprovada a sua realização será penalizado com a suspensão de 1 (um) a 30 (trinta) dias, de acordo com as sanções previstas no Art. 82 do Regimento Interno da Faculdade Tecsoma;

Artigo 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu-MG, 18 de março de 2015

Professora MSc Maria Angela de Moraes Cardoso
Diretora Acadêmica da Faculdade Tecsoma